

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2019 – UDESC/UAB

TUTOR PRESENCIAL PARA O CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA (BOLSISTA CAPES – TUTOR PRESENCIAL)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através das Portarias UDESC 452/2019 e 769/2019, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; a IN Nº 007/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia na modalidade a distância do CEAD/UDESC e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista Capes – Tutor Presencial)** em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Tutor Presencial** é o profissional de nível superior, vinculado à UDESC por meio de processo seletivo, com bolsa Capes, que atua como suporte às atividades no curso, atendendo os estudantes do Polo de Apoio Presencial, em horários pré-estabelecidos, sob a coordenação de tutoria e/ou do coordenador de curso, com uma carga horária de 20 h por semana.

1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o TUTOR PRESENCIAL será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR PRESENCIAL não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O TUTOR PRESENCIAL que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Tutoria UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - tutor (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente **no Polo** a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria UAB, Coordenação de Curso UAB ou equipe docente, o atendimento a disciplina e aos discentes.
- (d) Fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos.
- (e) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.
- (f) Organizar, no Polo de Apoio Presencial, o local de realização dos encontros presenciais e os recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educativas.
- (g) Controlar e registrar a presença dos discentes nas atividades presenciais por meio de lista de frequência, quando solicitado.
- (h) Aplicar as avaliações presenciais das disciplinas no Polo de Apoio Presencial e encaminhar ao professor para correção.
- (i) Fornecer retorno aos professores das disciplinas e à coordenação do curso sobre a qualidade do material didático e possíveis dificuldades de aprendizagem dos discentes.
- (j) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- (k) Participar dos encontros presenciais obrigatórios e de outros encontros por convocação em que se considerar necessária a presença do tutor presencial.
- (l) Atualizar os acadêmicos quanto ao calendário acadêmico geral e demais atividades das disciplinas.
- (m) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.
- (n) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso.
- (o) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes.
- (p) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- (q) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- (r) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno quando solicitado.
- (s) Elaborar relatório ao final da disciplina conforme o projeto político pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância.
- (t) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE VAGAS

| Polo | Vagas | Requisitos de ADMISSÃO |
|--------------------|-------|---|
| Balneário Piçarras | 01 | Graduação em Pedagogia com, no mínimo, especialização |
| Jaraguá do Sul | 01 | Graduação em Pedagogia com, no mínimo, especialização |
| Quilombo | 01 | Graduação em Pedagogia com, no mínimo, especialização |

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de **admissão** e não de seleção no processo.

3.2. Além dos requisitos estabelecidos no quadro acima, para a admissão o candidato deverá **possuir também** comprovante de experiência no magistério superior ou no magistério da

educação básica de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

4. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|------------------------|
| Período de Inscrição | 16/09 a 15/10/2019 |
| Publicação da banca examinadora | Até 15/10/2019 |
| Homologação das Inscrições | 17/10/2019 |
| Homologação do Resultado Final | 22/10/2019 |
| Interposição de Recurso | 23 e 24/10/2019 |
| Resultado dos Recursos | 28/10/2019 |
| Homologação do Resultado Final do Edital após a análise dos recursos | 28/10/2019 |
| Início do Período de contato com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição. | A partir de 28/10/2019 |

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 16 de setembro de 2019

Término: 15 de outubro de 2019

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Cópia do documento de identificação e CPF;

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo de apoio presencial constantes no item 3.

5.6. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição on-line, bem como das informações contidas no arquivo anexo, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e de acordo com a área estabelecida no quadro do item 3 deste edital, e também apresentar comprovante de experiência no magistério superior ou no magistério da educação básica de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.8. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.9. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a cópia de documento de identificação e CPF.

5.10. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) indicada(s) pelo Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância DPAD/CEAD, e formada por no mínimo 4 (quatro) professores, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

| Critério | Pontuação |
|--|------------------|
| Experiência como tutor presencial no magistério superior a distância - na área do curso | 0,25 por mês |
| Experiência como tutor presencial no magistério superior a distância - em outra área | 0,20 por mês |
| Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor a Distância na EaD - na área do curso | 0,15 por mês |
| Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor a Distância na EaD – em outra área | 0,10 por mês |
| Experiência no magistério no Ensino Superior - na área do curso | 0,05 por mês |
| Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área | 0,03 por mês |
| Doutorado | 05 |
| Mestrado | 03 |
| Especialização | 01 |

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. Um mesmo documento pode pontuar em mais de um critério.

7.4. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.5. Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os últimos **cinco** anos de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.6. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria

sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 024/2019

PROCESSO SELETIVO – **TUTOR PRESENCIAL - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Tutoria procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de TUTOR.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de TUTOR:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior ou magistério da educação básica de, no mínimo, de 1 (um) ano e diploma de graduação conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2. O diploma obtido em instituição estrangeira somente será aceito para admissão mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – TUTOR será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela equipe gestora.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou Fnde, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa de tutor desde que devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O tutor presencial que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de quatro anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 22.837/2019.

Florianópolis, 16 de setembro de 2019.



Luciano Emilio Hack
COORDENADOR GERAL UAB/UDESC